# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: aberto

# Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresas para prestação de serviço de Transporte Escolar do Municipio de Ibarama-RS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul,** sediado **à Rua do Júlio Bridi, 523,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, Decreto Municipal n° 1936/18 de 25 de Outubro de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## Data da Sessão: 28 de Junho de 2022.

**Horário: 09:00 horas** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:50 h do dia 28 de Junho de 2022.**

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) **“Acesso Identificado”**, no qual o edital está disponível para “download”.

# DO OBJETO

* 1. O objeto do presente processo visa à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Ibarama, conforme **Roteiro,** descrito no Termo de Referência (**Anexo I).**
  2. A licitação será realizada por item.
  3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  4. O transporte deverá ser com atendimento por *ITINERÁRIO,* conforme previsto no Edital até o limite de quilometragem diária de cada roteiro. Podendo ocorrer excepcionalmente uma variação de 25% para mais ou para menos, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
  5. O veículo deverá atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137, do CTB, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 e 145, do CTB, e preencher os requisitos adicionais à carteira de habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei 8.666/93, quando da assinatura do contrato.
  6. A empresa deverá disponibilizar o veículo com as características solicitação no Termo de Referência, Anexo I.
  7. A licitação será julgada e realizada por item.
  8. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
  2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
     1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
     5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
     6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
     7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário).

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão oriundas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 0701 – Manutenção do Ensino

Atividade: 2.020 –Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1011 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1016 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade: 2.021– Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1016 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade: 2.062– Transporte Escolar – Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

# DA REPRESENTAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
  2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  3. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO II)**

* 1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
  2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
  3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br.**](mailto:contato@bll.org.br)
  4. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/) - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Júlio Bridi, 523, Centro, Ibarama-RS ou e-mail:** [**licitacao@ibarama.com**](mailto:licitacao@ibarama.com)

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site[: www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
  2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
  5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto de corrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

# 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

# 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

# 7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

# 7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

# 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

# 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. **Preço unitário por quilômetro** em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);
  2. Descrição detalhada do itinerário, contendo todas as informações e especificações.
  3. Todas as especificações do serviço a ser prestadas contidas na proposta vinculam sob a responsabilidade da licitante.
  4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
  5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  8. **Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.**
  9. Deverá ser apresentada pela empresa vencedora planilha com a composição dos preços ofertados por itinerário, na ssinatura do contrato.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  9. O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do item.
  10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,02 (dois centavos).**
  13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  19. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
      1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
  22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
  3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, inexequiveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
  6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou por meio de sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
  7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
     1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
     2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
  8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos relativos à habilitação deverão estar anexados junto a Plataforma BLL.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

* + 1. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
    2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
    3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**11.2.1**.Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
    2. Prova de regularidade com as fazendas:
       1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Atigvm tiva da União;
       2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
       3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
    3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
    4. Prova de situação regular perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
    5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
  1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**11.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

# QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA e DEMAIS DOCUMENTOS

**11.5.1** Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

* + 1. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN (Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares). A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.
    2. Certificado Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2022 devidamente em dia.
    3. **Comprovação de Habilitação dos Condutores:**

**11.5.4.1** – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

**11.5.4.2 -** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

**11.5.4.3** Certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**11.5.4.4** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

* + 1. Declaração que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Súmula Vinculante 13, do STF.**(Anexo VII)**
    2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório **(Anexo VIII).**

**11.5.7** Declaração **(Anexo IV),** sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

* 1. O não envio, o envio indevido, ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
  2. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**11.7.1** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

**11.7.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**11.7.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**11.7.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;

**11.7.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

**11.7.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**11.7.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**11.7.8** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze minutos),** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e- mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

# CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
     1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
     2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

# DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

* 1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
  2. O prazo de vigência do contrato será da assinatura **até final do ano letivo**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ficando fixado por uma média entre IGPM, IPCA, INPC acumulado dos últimos 12 meses como índice.
  3. O prazo de Contratação poderá ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 em até 60 (sessenta) meses desde que seja do interesse do Município, e o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou;
  2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o (5º) quinto dia útil de cada mês;
  3. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e apresentação da fatura;
  4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida;
  5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
  6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
  7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
4. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
   1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
   2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, junto a plataforma da BLL.
  3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, junto a plataforma da BLL.
  6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo pedido da licitação.
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (51) 3744- 1100, no Setor de licitações no horário de 08h00min as 112h00min horas e das 13h00min às 17h00min.
  2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  3. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
  4. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
  5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.
  8. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
  9. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
  10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
  12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
  14. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 09 de Junho de 2022.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Jéssica Puntel

OAB/RS 99.952

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

1. **OBJETIVO**

1.1 O objeto do presente processo visa a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de **Ibarama-RS**, conforme **Itinerário** descrito a seguir:

**Roteiro Linha Salete/Lajeado Seco/Linha Salete/Linha São João/Sede – Veículo mínimo 35 lugares**

Saída da propriedade de Jairo Scota e prossegue pela geral Linha São João/Lagoas e desce o Lajeado Seco e vai até o Bruni retorna e vai até o Dorivaldo Hiegni e retorna para a estrada geral do Lajeado Seco e sobe até a geral de Linha São João/Lagoas e prossegue pela Linha Salete e na capela de Linha Salete sobe a Linha São João indo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Jesus, de Linha São João e retorna e vem pela Linha Sete e Linha dos Puntel, prosseguindo até a estrada que vem de Linha Salete e prosseguindo até a sede, passando na Escola Estadual de Ensino Médio Catarina Bridi, após prossegue e passa pela Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e vai até a COHAB segue até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, de Linha Seis. Ao meio dia retorna pelo trajeto inverso. Totalizando 64 km (sessenta e quatro quilômetros) de ida e volta.

* 1. A licitação será realizada por item.
  2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  3. O transporte deverá ser **com atendimento por** *ITINERÁRIO,* conforme previsto no Edital até o limite de quilometragem diária de cada roteiro. Podendo ocorrer excepcionalmente uma variação de 25% para mais ou para menos, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
  4. O veículo deverá atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137, do CTB, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 e 145, do CTB, e preencher os requisitos adicionais à carteira de habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei 8.666/93, quando da assinatura do contrato.
  5. Somente poderá ser subtituido o veículo do transporte, após ser comunicada antecipadamente a Secretaria Municipal de Educação, casou houver algum caso fortuito com o veículo (manutenção, problemas mecânicos....), o mesmo terá dois dias para comunicação a Secretaria.

# DO VALOR E QUANTIDADE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Itinerário** | **Unid.** | **Km diário** | **R$ p/ Km máximo** |
| **1** | **Roteiro Linha Salete/Lajeado Seco/Linha Salete/Linha São João/Sede – Veículo mínimo 35 lugares**  Saída da propriedade de Jairo Scota e prossegue pela geral Linha São João/Lagoas e desce o Lajeado Seco e vai até o Bruni retorna e vai até o Dorivaldo Hiegni e retorna para a estrada geral do Lajeado Seco e sobe até a geral de Linha São João/Lagoas e prossegue pela Linha Salete e na capela de Linha Salete sobe a Linha São João indo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Jesus, de Linha São João e retorna e vem pela Linha Sete e Linha dos Puntel, prosseguindo até a estrada que vem de Linha Salete e prosseguindo até a sede, passando na Escola Estadual de Ensino Médio Catarina Bridi, após prossegue e passa pela Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e vai até a COHAB segue até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, de Linha Seis. Ao meio dia retorna pelo trajeto inverso. Totalizando 64 km (sessenta e quatro quilômetros) de ida e volta. | Dias | 416,00 | **6,50** |

1. **OBSERVAÇÕES GERAIS**
   1. Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:
2. Ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, inciso I;
3. Ter habilitação na categoria “D” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluindo o do motorista – CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV;
4. Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145;
5. Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resol. CONTRAN 57/98;
6. Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB art. 329;
7. A CONTRATADA que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único;
8. É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.
9. Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
10. O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes lateral e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite;
11. A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores;
12. Os veículos usados nos transportes serão vistoriados antes da assinatura do contrato;
13. A cada (06) seis meses a empresa responsável deverá apresentar o comprovante de vistoria na Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 1% sobre o valor contratado;
14. A matéria vem disciplinada pelo CONTRAN e a administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

# ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão Eletrônico nº /

O signatário da presente declara, em nome da proponente , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

, de de 2022.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº /

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

, de de 2022.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão Eletrônico nº /

Objeto : ***( )***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

, de de 2022.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº.../2022**

**Pregão Eletrônico 012/2022**

Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR NERI MATTANA, com fulcro no processo de Pregão Eletrônico nº 012/2022, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado,..........................., domiciliado em ........., neste ato representado pelo Sr.: ......... RG n° ............., CPF sob nº .............., doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, no trajeto entre ....................................................

CLÁUSULA SEGUNDA – O veículo que efetuará o transporte será: Veículo........... Placa........

CLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência a contar de......., até final de ano letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Pela prestação de serviço, o CONTRATADO receberá o valor diário de R$ ...... (..........). Sendo ........... (....................) o número de dias de transporte escolar. O número de alunos a serem transportados será de acordo com a lista nominal de alunos apresentada pela SMEC, a qual será parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O valor de que trata a cláusula anterior será revisado no seguinte caso:

a) as alterações, ajustes ou modificações, que se fizerem necessárias para melhor adequação aos objetivos, serão em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO

1. executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
2. cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
3. iniciar os serviços após homologação da Licitação e assinatura de contrato;
4. contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
5. apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
6. tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
7. responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos e ou a terceiros, por dolo ou culpa;
8. cumprir as determinações do CONTRATANTE;
9. submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
10. manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
11. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
12. prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado;
13. permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
14. zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
15. manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA – Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATADO deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu veículo, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São direitos e obrigações dos alunos:

1. receber serviço adequado;
2. receber do CONTRATANTE e do CONTRATADO as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
3. levar ao conhecimento do CONTRATANTE e do CONTRATADO as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
4. comunicar ao CONTRATANTE e as demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo CONTRATADO ou seus propostos na prestação do serviço;
5. contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
6. cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

1. manifestada a deficiência do serviço;
2. reiterada a deficiência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
3. falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
4. paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
5. descumprimento do prazo para inicio da prestação do serviço;
6. prestação do serviço de forma inadequada;
7. rescisão, em conformidade com o Art. 78 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
8. perda, por parte do CONTRATADO, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias a adequada prestação dos serviços;
9. descumprimento, pelo CONTRATADO, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.1** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**17.3** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE sempre no mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O veículo do CONTRATADO não poderá transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 0701 – Manutenção do Ensino

Atividade: 2.020 – Manutenção Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1011 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1016 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade: 2.021– Transporte Escolar do Ensino Médio

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1016 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade: 2.062– Transporte Escolar – Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de Contratação poderá ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 em até 60 (sessenta) meses desde que seja do interesse do Município, e o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Câmara de Sobradinho-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes que por ventura existam ou venham a existir sobre o presente instrumento e que as legislações citadas não esclareçam.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunha abaixo firmadas.

Ibarama, de ........ de 2022.

VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado

**ANEXO VI**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponenteshabilitados.

.............................de.............de 2022.

Assinatura e identificação do representante legel do licitante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA**

**……………………………,** inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua

…………………….., cidade ………... /RS, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr(a)… ,

portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e doCPFn° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante”

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcriçãoabaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

……………………….., de...........de 2022.

**Assinatura e Carimbo**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa),** sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …....................., por intermédio do seu representante legaloSr.(a)….................**,**portadorda Carteira de Identidade nº

…............e do CPF nº …................, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco)anos;
4. - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA-RS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura e carimbo

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

**ANEXO IX**

**MODELO PLANILHA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE-FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO** | **R$ p/ KM** |
|  | **Roteiro Linha Salete/Lajeado Seco/Linha Salete/Linha São João/Sede – Veículo mínimo 35 lugares**  Saída da propriedade de Jairo Scota e prossegue pela geral Linha São João/Lagoas e desce o Lajeado Seco e vai até o Bruni retorna e vai até o Dorivaldo Hiegni e retorna para a estrada geral do Lajeado Seco e sobe até a geral de Linha São João/Lagoas e prossegue pela Linha Salete e na capela de Linha Salete sobe a Linha São João indo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Jesus, de Linha São João e retorna e vem pela Linha Sete e Linha dos Puntel, prosseguindo até a estrada que vem de Linha Salete e prosseguindo até a sede, passando na Escola Estadual de Ensino Médio Catarina Bridi, após prossegue e passa pela Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e vai até a COHAB segue até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, de Linha Seis. Ao meio dia retorna pelo trajeto inverso. Totalizando 64 km (sessenta e quatro quilômetros) de ida e volta. |  |
|  |  |  |

**Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo/Assinatura**

**OBS.: Necessária a Planilha de composição de custos, juntamente com a Proposta na assinatura do contrato.**